



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014**

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA INTERVIP TELECOM LTDA.**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2013/00451**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **INTERVIP TELECOM LTDA**, CNPJ Nº 02.169.819/0001-02, estabelecida na Av. Luiz Manoel Vellozo, nº 102, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES – CEP 29.102-207, representada neste ato por **CARLOS ALEXANDRE PORTO CARREIRO NETO**, portador do CPF nº 113.330.903-82 e da Cédula de Identidade nº 948.767/SSP-DF a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, com base no Artigo 57, II, e, § 4º da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 23/07/2019, por despacho às fls. 2435/2436 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços do contrato de origem, excepcionalmente, por mais **6 (seis) meses**, passando a vigor até **01/02/2020**.

1.2. A **CONTRATADA** renuncia ao reajuste de preços previsto no contrato a que teria direito a partir de **02/04/2019** referente à variação de preços, considerando o Índice de **6,350938%** do Serviços de Telecomunicações – IST, no período de **Abril/2018 a Março/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:**

2.1. O valor mensal dos serviços de fornecimento de Link de acesso à Internet é de **R\$ 2.396,41 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)**.

2.2. O valor global deste **ADITIVO** é de **14.378,46 (catorze mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. **No exercício de 2019**, correrão à conta a seguir especificada:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014

**PROGRAMA DE TRABALHO: 085322**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 339040-13**  
**NOTA DE EMPENHO: 2019NE000051, de 21/01/2019.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** seja comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

- 5.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

#### CLAÚSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

- 6.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, 31 de JULHO de 2019.

**Cristiane Conde Chmatalik**  
**CONTRATANTE**

**Carlos Alexandre Porto Carreiro Neto**  
**CONTRATADA**